

O Controle Interno Como Instrumento de Gestão

Agenda:

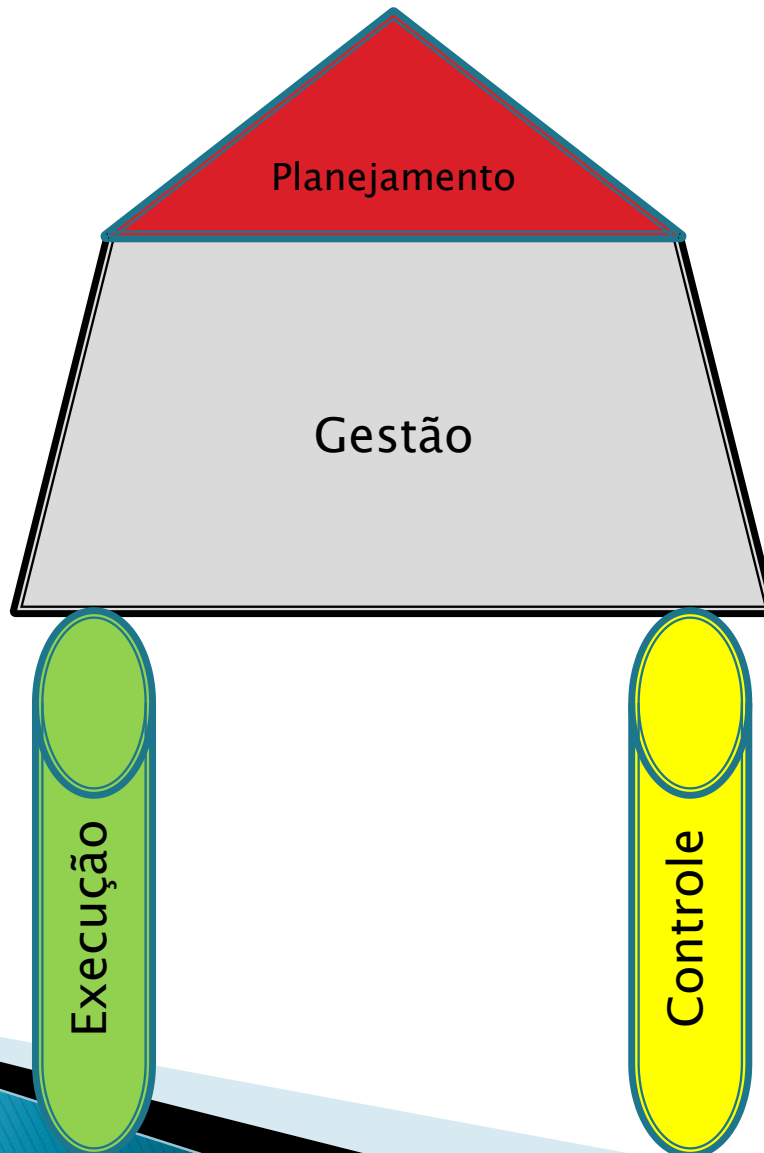
▶ 1 – Conceitos Gerais:

- Gestão;
- Sistemas;
- Fraude;
- Risco;
- Controle Interno;
- Porque se implantar um Controle Interno?
- Como se implantar um Controle Interno Efetivo, Eficiente e Eficaz?
- Vantagens de se implantar um Controle Interno:

Definição

- ▶ *"Basicamente a controladoria é responsável pelo **sistema de informações contábil-gerencial** da empresa, e sua missão é **assegurar o resultado** da companhia. Para tanto ela deve atuar fortemente em todas as etapas do **processo de gestão da empresa**, sob pena de não exercer adequadamente sua **função de controle e reporte na correção do planejamento**."*
- ▶ *Fonte: Prof. Dr. Clóvis Luis Padoveze*
- ▶ ** Grifos do autor*

A Tríade da Gestão



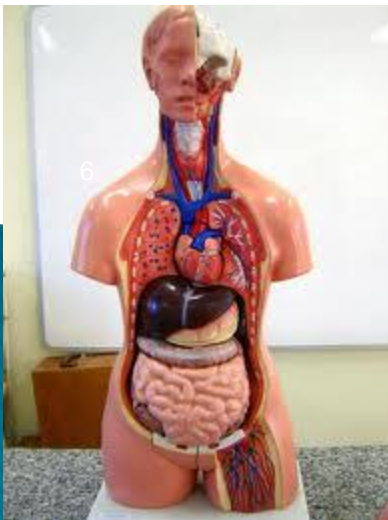
Ambiente da Gestão



Teoria de Sistemas

Bertalanffy, Biólogo Alemão- Entre 1950 e 1968

Conjunto de elementos inter-relacionados com um objetivo comum.



Características de um sistema:

Elementos

Relação entre Elementos:

Objetivo comum:

Meio Ambiente:

Características de Sistemas

Exemplo: **Carro**

1. **Elementos:**

Motor, Carroceria, elétrica, pneus...

2. **Relação entre Elementos:**

Motor só funciona com combustível...

3. **Objetivo comum:**

Locomoção

4. **Meio Ambiente:**

Estrada, pedestres, ar



Exemplo: Empresa

Elementos: Controladoria; Compras, Estoque, Financeiro, Venda

Relação entre Elementos:

Só existe estoque se existir uma compra

Só tem contas a receber no financeiro se houver uma venda

Objetivo comum: Satisfazer as necessidades dos clientes com um determinado produtos ou serviços, gerando lucratividade a empresa.

Meio Ambiente: Fornecedores, clientes, governo, mercado financeiro

Fraude



Fraude

Em direito penal, é o crime ou ofensa de deliberadamente enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente.

Ação e/ou comportamento que, sendo desonesto e artiloso, tem a intenção de enganar ou ludibriar alguém, de modo a não cumprir determinada obrigação ou dever.

Ação de falsificar qualquer coisa (produtos, documentos, marcas etc).

Risco



Risco

A definição mais genérica de risco é que este representa um valor, estimado ou calculado, da probabilidade da ocorrência de um fato ou da sua gravidade. Em outras palavras, risco pode ser considerado como a probabilidade da ocorrência de um fato. Podemos também definir risco como a volatilidade de resultados inesperados, normalmente relacionada a possíveis perdas ou impactos negativos.

Já a definição de gestão de risco pode ser entendida como o processo de identificar, mensurar e controlar o impacto de possíveis fatos denominados de risco. De forma geral, a gestão de risco pode ser considerada como medidas para evitar, ou antecipar, os impactos ou efeitos dos possíveis riscos.

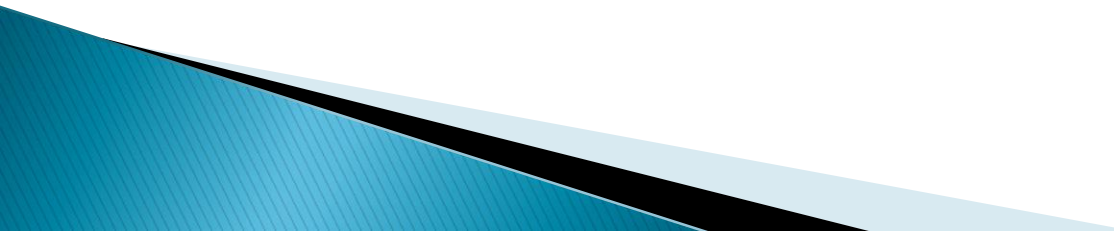
Controle Interno



Controle Interno

O Controle Interno na sua concepção mais abrangente, não se caracteriza somente pelos procedimentos de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial, mas estende-se também, as atividades de controle prévio ou preventivo, de orientação e avaliação de metas e alcance de resultados.

Reflexões:

- ▶ 1 – Porque se implantar um Controle Interno?
 - ▶ 2 – Como se implantar um Controle Interno Efetivo, Eficiente e Eficaz?
 - ▶ 3 – Vantagens de se implantar um Controle Interno:
- 

Por que ser implantar um Controle Interno?

▶ Questões legais:

- ▶ Lei 4.320/64
- ▶ CF;
- ▶ LRF;
- ▶ Lei 8.666;
- ▶ Constituição do Estado de São Paulo;
- ▶ Comunicado SDG nº 32 TCE/SP;
- ▶ Lei da transparência;
- ▶ Lei de Acesso à Informação;
- ▶ Lei Anticorrupção;
- ▶ Lei da Ficha Limpa;
- ▶ Legislação municipal;
- ▶ **NBC T 16.8 – CONTROLE INTERNO.**

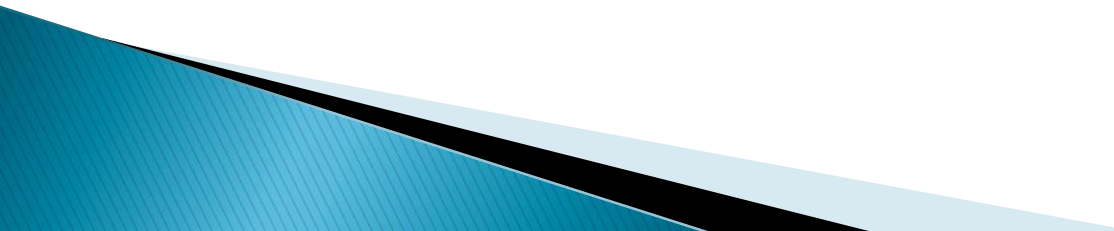
Por que ser implantar um Controle Interno?

- ▶ **Questões Administrativas:**
 - ▶ Monitoramento das Metas do Plano de Governo (prioridades);
 - ▶ Monitoramento das Metas Fiscais;
 - ▶ Gestão de Riscos, via monitoramento de Indicadores de Falha;
 - ▶ Monitoramento do Processo de Gestão (Eficiência), dos Resultados obtidos (Eficácia) e das realizações dos programas de Governo (Efetividade);
 - ▶ Acompanhamento da execução orçamentária em tempo real;
 - ▶ Atender ao IEGM

Função de controle e reporte na correção do planejamento



O Controle Interno aplicado à Gestão

- ▶ Princípios da Administração Pública;
 - ▶ O Ambiente da Gestão Pública Municipal – A Gestão Pública em Ação;
 - ▶ Controle Interno – Estrutura
- 



Eficiência

Eficácia

Legalidade

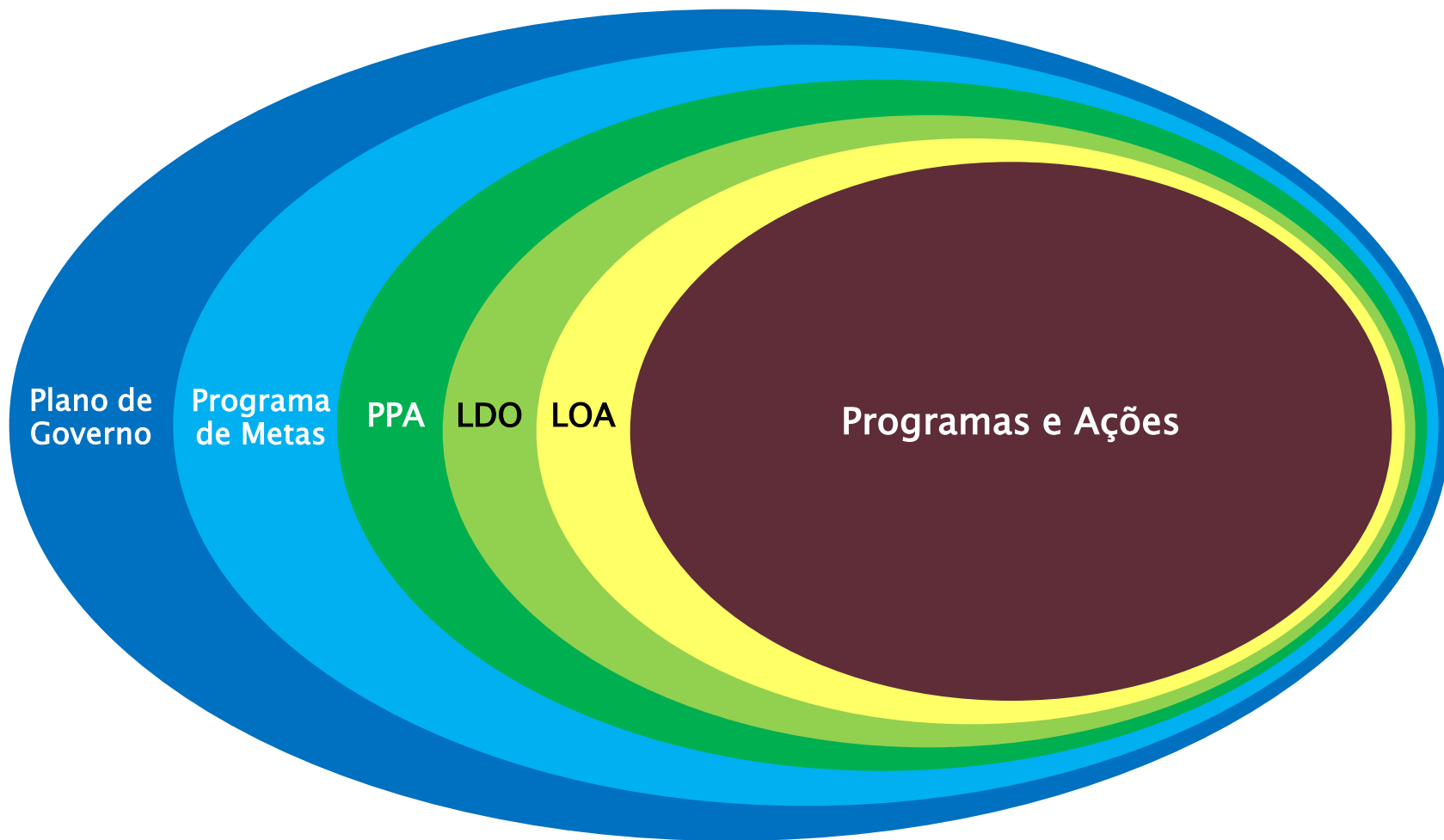
Efetividade

Economicidade

Impessoalidade

Moralidade

Transparência



Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

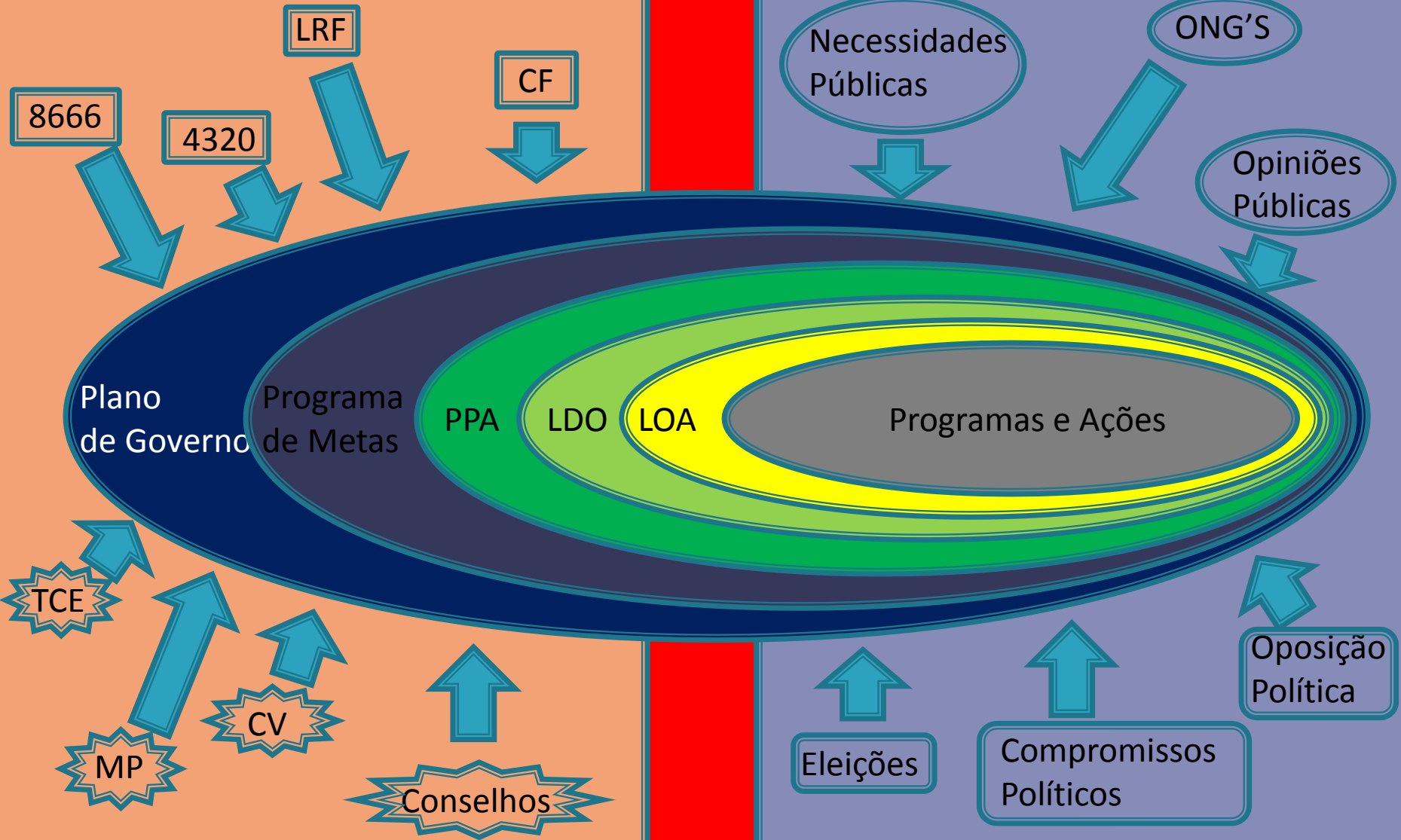
Lei do Orçamento Anual

Fonte: Galvão, Paulo Roberto

Macro Ambiente de Gestão

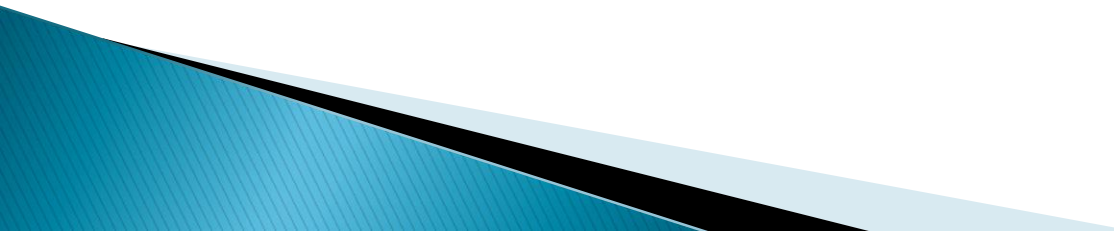
Ambiente Técnico/Jurídico

Ambiente Sócio/Político

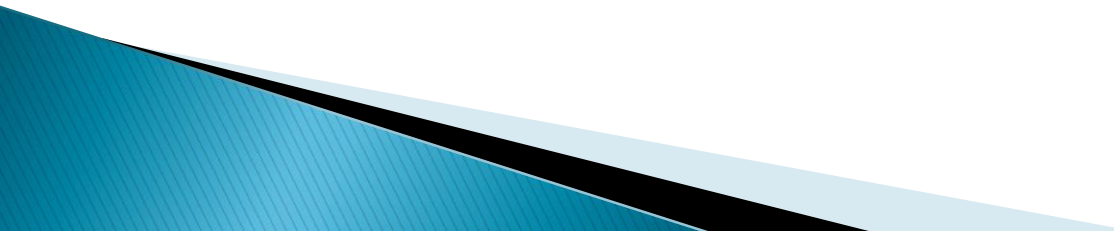


Por que ser implantar um Controle Interno?

▶ Questões Políticas:

- ▶ Ser o responsável pela implantação do Controle Interno ou tornar-se inelegível por ter as Contas reprovadas pelo TC;
 - ▶ Fomentar a transparência e o acesso à informação;
 - ▶ Implementar no Governo as boas práticas da gestão, via processo de Governança Pública.
- 

Como se implantar um Controle Interno Efetivo, Eficiente e Eficaz?

- ▶ A) Fazer um diagnóstico da situação atual:
 - ▶ Reunião com os integrantes e responsáveis pelo CI atual;
 - ▶ Aplicação de questionário estruturado;
 - ▶ Análise das respostas dos questionários;
 - ▶ Emissão de relatório de diagnóstico.
- 

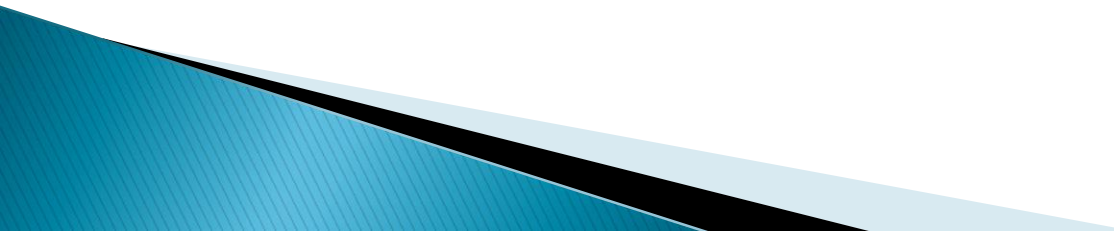
Como se implantar um Controle Interno Efetivo, Eficiente e Eficaz?

- ▶ B) Elaborar um Projeto de Lei:
 - ▶ Definição da estrutura organizacional;
 - ▶ Criação dos cargos;
 - ▶ Definição das atribuições/responsabilidades;
 - ▶ Definição da remuneração dos integrantes;
 - ▶ Elaboração da justificativa para o Legislativo.

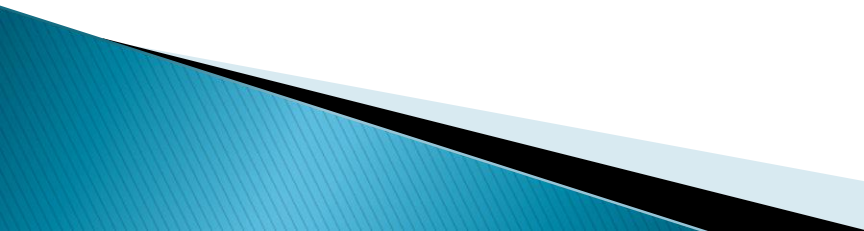
Como se implantar um Controle Interno Efetivo, Eficiente e Eficaz?

- ▶ C) Implantar de fato a estrutura do Sistema de Controle Interno:
 - ▶ Adequação da estrutura física do CI;
 - ▶ Aquisição de equipamentos necessários ao CI;
 - ▶ Nomeação, ou contratação (conforme o caso) dos integrantes do CI;
 - ▶ Mapeamento dos processos;
 - ▶ Elaboração da documentação dos procedimentos;
 - ▶ Elaboração do Mapa de Riscos;

Como se implantar um Controle Interno Efetivo, Eficiente e Eficaz?

- ▶ D) Capacitar os servidores:
 - ▶ Capacitação dos integrantes da equipe do CI;
 - ▶ Capacitação dos servidores responsáveis por processos afetos ao CI (gestores financeiros, gestores de contratos etc.).
- 

Como se implantar um Controle Interno Efetivo, Eficiente e Eficaz?

- ▶ E) Escolher (adquirir ou desenvolver) uma ferramenta tecnológica para dar suporte ao funcionamento do CI:
 - ▶ Com base na definição dos processos do CI, elaborar um Termo de referência para a aquisição e/ou desenvolvimento de uma ferramenta tecnológica para dar suporte ao processo de gestão;
 - ▶ Licitar (se for o caso) uma ferramenta de TI;
 - ▶ Implantar a ferramenta de TI;
 - ▶ Capacitar os usuários da ferramenta de TI.
- 

Vantagens de se implantar um Controle Interno:

- ▶ A) Para os Gestores (Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Presidentes e Superintendentes de Órgãos da administração Indireta etc.):
 - ▶ i. Ser visto como um Gestor austero, comprometido com o processo de transparência da gestão pública;
 - ▶ ii. Contar com um órgão de apoio à gestão,;
 - ▶ iii. Cumprir com a Legislação vigente, aplicável ao assunto
 - ▶ iv.

Vantagens de se implantar um Controle Interno:

- ▶ B) Para os Servidores de Carreira integrantes do CI:
 - ▶ i. Atuar em um órgão da mais alta importância da gestão pública;
 - ▶ ii. Ter a garantia da autonomia, independência e impessoalidade;
 - ▶ iii. Ser o fornecedor de informações para o suporte das decisões da Alta Gestão;
 - ▶ iv. Contribuir para a melhoria e profissionalização dos processos da gestão pública
 - ▶ v.

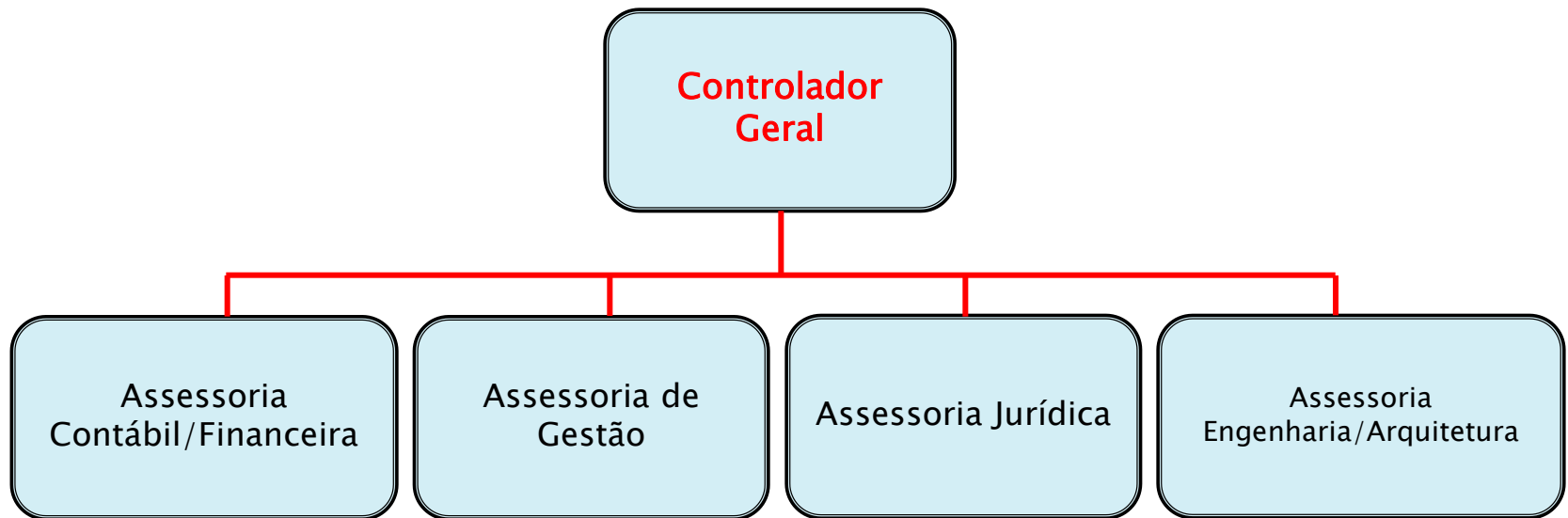
Vantagens de se implantar um Controle Interno:

- ▶ C) Para a Sociedade:
 - ▶ i. Ter assegurada uma estrutura de Estado que garanta a transparência dos atos do Governo;
 - ▶ ii. Ter assegurado o cumprimento da LAI, LRF, etc.
 - ▶ iii. Contar com um Órgão de Fiscalização Interna que garanta a qualidade dos gastos públicos
 - ▶ iv.

Estrutura

- ▶ O controle interno deve, pois, **atuar em um processo amplo e contínuo**, haja vista que não está vinculado especificamente à atividade de controle em si, mas também ao planejamento das atividades a serem desenvolvidas no órgão, avaliação e gerenciamento de riscos, **informação dos resultados obtidos da sua atuação** e, por fim, **monitoramento do desempenho das atividades planejadas e executadas**.
- ▶ Para que sua atuação tenha relevância, é preciso que estejam adequadamente definidos os seus objetivos, a sua organização e os métodos e as políticas administrativas e operacionais.
- ▶ Fonte: TCU – Manual do Controle Interno

Estrutura de um Departamento de Controle Interno



Gabinete do Prefeito

Sistema de
Controle
Interno

Secretaria "A"

Secretaria "B"

Secretaria "C"

Secretaria "D"

Secretaria "N"

Nenhuma seleção aplicada

Indicadores de Desempenho

ano_exercicio

2013

2014

2015

Controle Orçamentário

Receita Prevista x Realizada

97,7% 100% Meta

Grau de Utilização das Dotações

87,7% 100% Meta

% de Alterações Orçamentárias

11,7% 15% Meta

Controle Fiscal

Meta Fiscal

95,7% 100% Meta

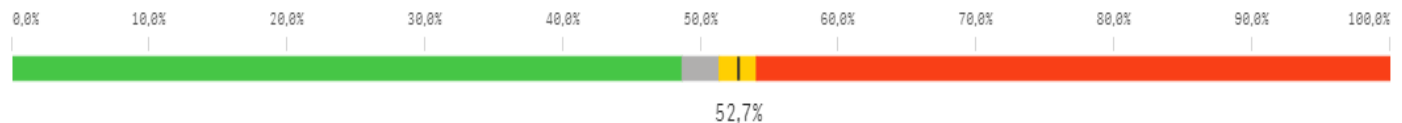
Limite de Operações de Crédito

13,5% 16% Meta

Limite da Dívida Consolidada Líquida

115,9% 120% Meta

Limite de Gastos com Pessoal LRF

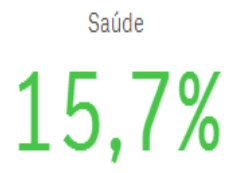


Indicadores

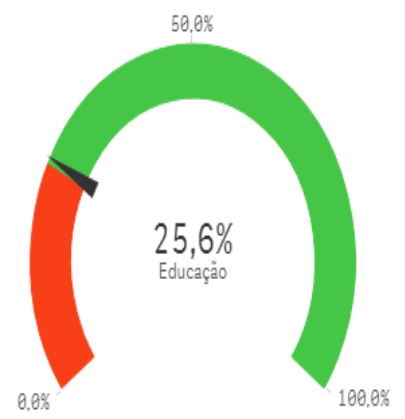
ano_exercicio

- 2013
- 2014
- 2015

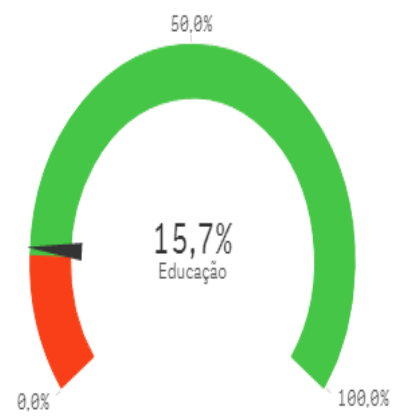
Controle dos Limites Constitucionais



Educação



Saúde



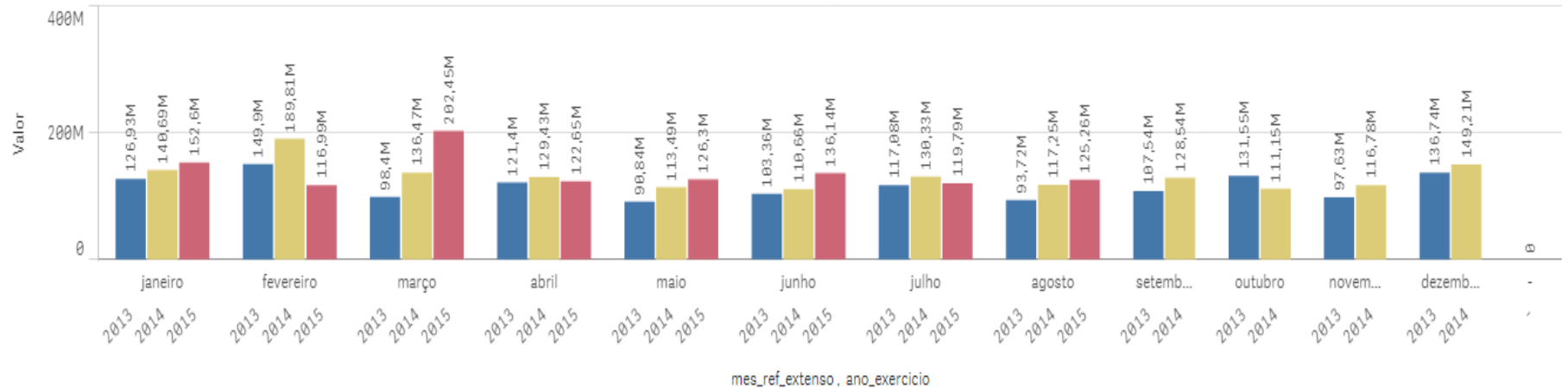
Nenhuma seleção aplicada

Participação das Receitas

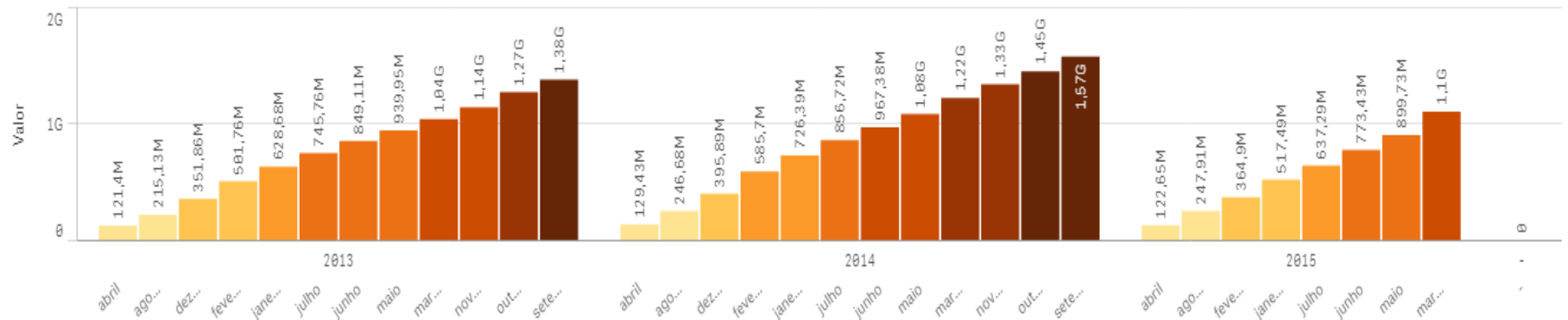
Receitas

ds_orgao ano_exercicio

Receitas



Receitas Acumuladas



Nenhuma seleção aplicada

Superavit / Deficit Financeiro - Geral

Participação das Receitas

ano_exercicio

2013

2014

2015

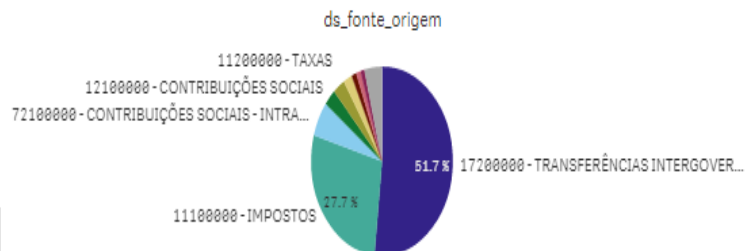
ds_orgao

Fonte Origem

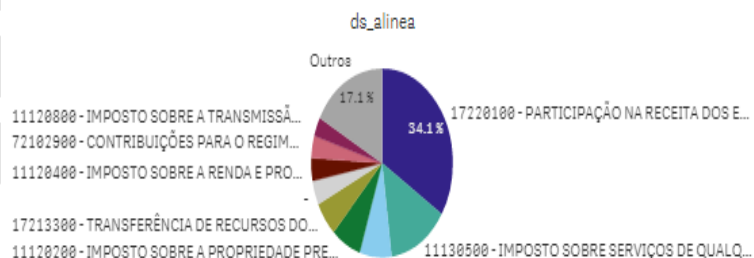
Alinea

Recurso

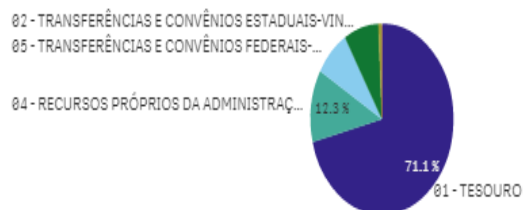
Fonte de Origem



Fonte de Alinea

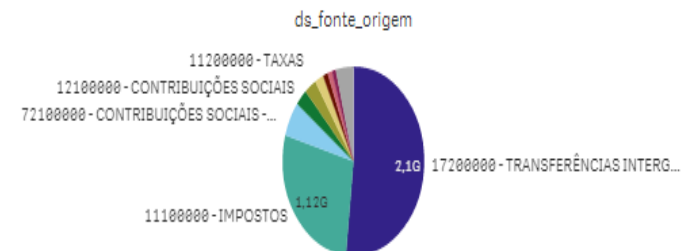


Fonte de Recurso *

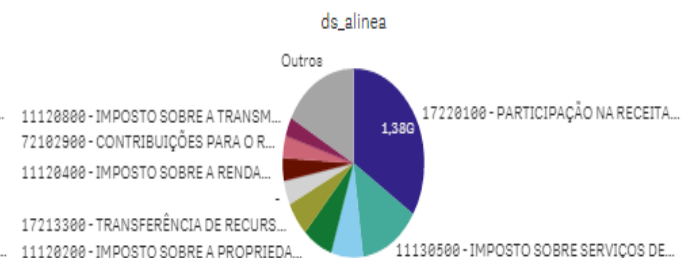


* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados...

Fonte de Origem



Fonte de Alinea



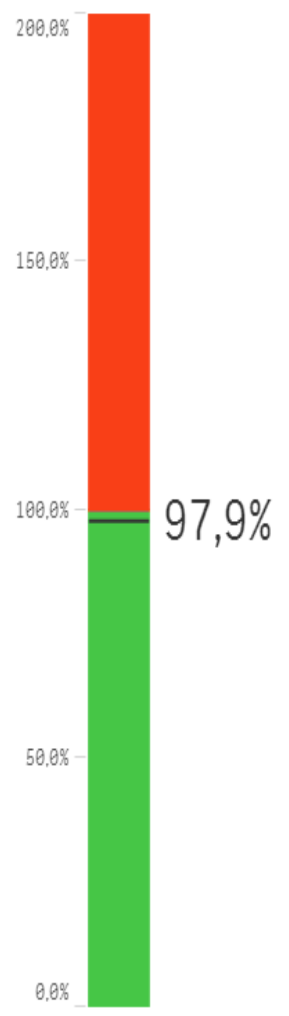
Fonte de Recurso *



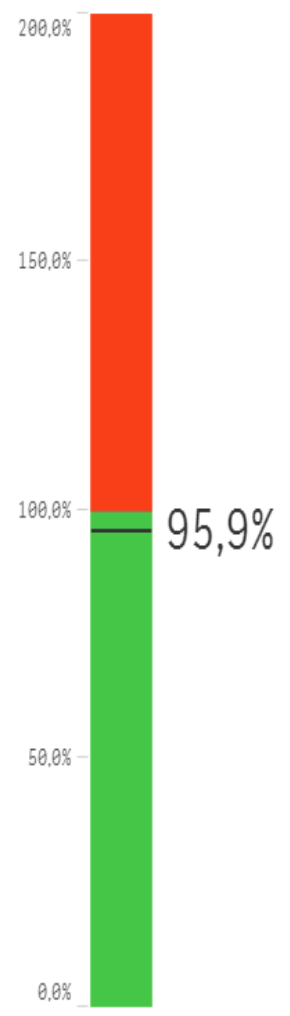
* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados...

Superavit / Deficit Financeiro - Geral

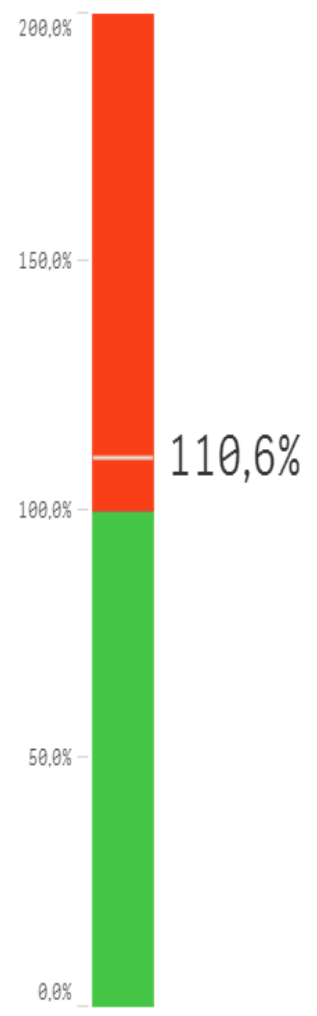
Recursos Vinculados



Recursos Próprios

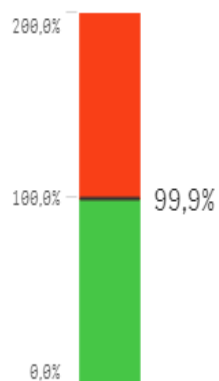


Recursos Totais

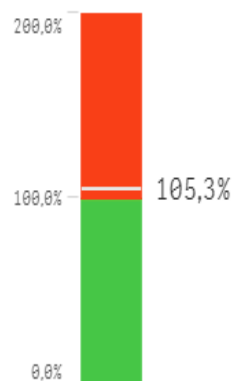


Superavit / Deficit Financeiro - Vinculado (art.42 LRF)

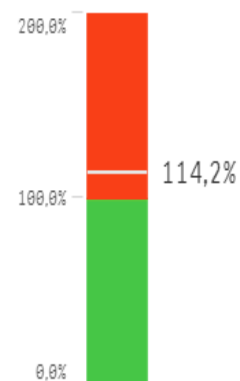
Recursos da Educação



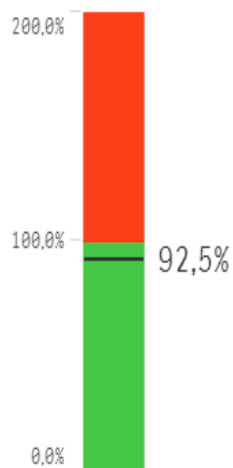
Recursos da Saúde



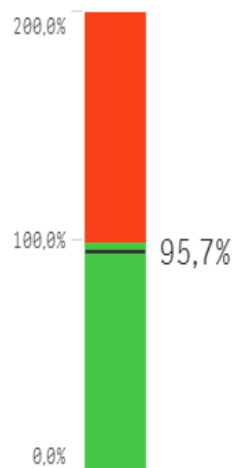
Recursos da Assist. Social



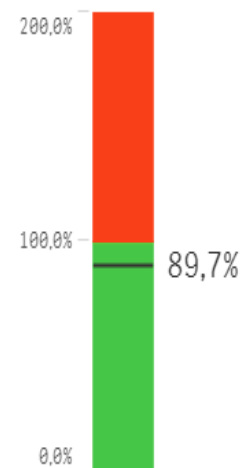
Recursos do Trânsito - FUMSET



Recursos de Operações de Crédito



Outros Recursos Vinculados



Receitas - Analítico

	ano_exercicio ▾ mes_ref_extenso ▾		
	⊕ 2013	⊕ 2014	⊕ 2015
ds_fonte_recurso ▾ ds_fonte_origem ▾ ds_orgao ▾ ds_alinea ▾ ⊕ 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	R\$ 7.793.599,43	R\$ 12.743.038,19	R\$ 8.692.965,16
⊕ 07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2.998.847,39	R\$ 214.181,92	R\$ 264.887,13
⊕ 12 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	R\$ 8.693,48	-
⊕ TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
⊕ TESOURO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
⊕ RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
⊕ TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
⊕ OUTRAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
⊕ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
⊕ RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Despesas - Analítico

ds_orgao | tp_despesa | ano_exercicio

Despesas - Analítico

ds_funcao_gover... | ds_programa | ds_elemento | ds_acao | ds_subfuncao_g... | ds_fonte_recurso | mes_ref_extenso | ds_modalidade_lic | ds_cd_aplicacao... | identificador_de... | historico_despesa

	2013			2014		2015	
	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago				
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 107.505.303,74	R\$ 107.505.303,74	R\$ 98.096.320,27	R\$ 270.051.674,44		R\$ 187.491.646,36	
AGRICULTURA	R\$ 2.281.987,53	R\$ 2.281.987,53	R\$ 2.170.793,00	R\$ 21.757.017,85		R\$ 13.369.505,18	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 47.924.659,63	R\$ 47.924.659,63	R\$ 41.625.542,07	R\$ 115.933.634,54		R\$ 82.717.213,57	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	R\$ 493.200,00		R\$ 506.800,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 258.023,14	R\$ 258.023,14	R\$ 204.964,76	R\$ 7.327.707,65		R\$ 4.094.240,34	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	R\$ 34.134.961,40		R\$ 25.483.733,53	
CULTURA	R\$ 11.361.673,08	R\$ 11.361.673,08	R\$ 10.193.240,82	R\$ 39.480.312,61		R\$ 26.579.297,91	
DESPORTO E LAZER	R\$ 27.244.501,29	R\$ 27.244.501,29	R\$ 24.206.330,06	R\$ 81.486.195,23		R\$ 47.499.519,91	
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 1.133.152,66	R\$ 1.133.152,66	R\$ 1.088.605,67	R\$ 3.288.782,74		R\$ 1.517.783,46	
EDUCAÇÃO	R\$ 342.590.182,05	R\$ 342.590.182,05	R\$ 317.523.118,21	R\$ 1.132.714.723,96		R\$ 738.045.767,67	
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 50.782.977,48	R\$ 50.782.977,48	R\$ 46.940.700,02	R\$ 159.850.510,01		R\$ 112.816.201,28	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	-	-	-	R\$ 1.021.936,95		R\$ 2.110.423,60	
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 7.396.176,27	R\$ 7.396.176,27	R\$ 6.701.651,00	R\$ 31.839.490,69		R\$ 18.944.402,03	
HABITAÇÃO	R\$ 15.580.922,15	R\$ 15.580.922,15	R\$ 7.820.986,78	R\$ 39.909.010,08		R\$ 30.249.059,95	
LEGISLATIVA	R\$ 20.653.340,24	R\$ 10.173.758,80	R\$ 10.173.758,80	R\$ 65.410.650,60		R\$ 40.590.236,10	

▶ Obrigado!

Constituição Federal

- ▶ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e **pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.**

Constituição Federal

- ▶ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e.....

Constituição Federal

- ▶ Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Constituição Federal

- ▶ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, **de forma integrada, sistema de controle interno** com a finalidade de:
 - ▶ I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
 - ▶ II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 - ▶ III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
 - ▶ IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- ▶ § 1º – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e **pelo controle interno**, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

... fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da

Lei 8.666/93

- ▶ Art. 102. Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou **os titulares dos órgãos integrantes do sistema de controle interno** de qualquer dos Poderes verificarem a existência dos crimes definidos nesta Lei, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

Lei 8.666/93

- ▶ Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e **sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.**

Lei 8.666/93

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou **aos órgãos integrantes do sistema de controle interno** contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e **os órgãos integrantes do sistema de controle interno** poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

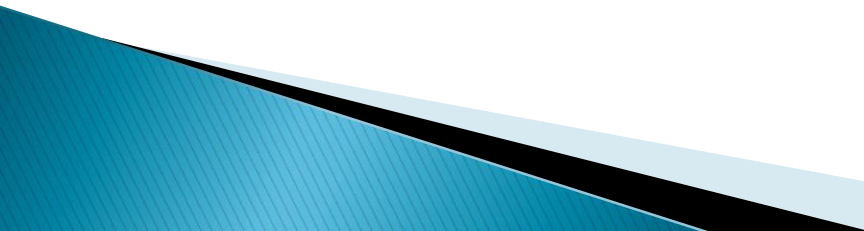
Constituição do Estado de São Paulo

- ▶ **Artigo 32** – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, das entidades da administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Constituição do Estado de São Paulo

- ▶ **Artigo 35** – Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno** com a finalidade de:
 - ▶ I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
 - ▶ II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Constituição do Estado de São Paulo

- ▶ **Artigo 35** - ...
 - ▶ III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;
 - ▶ IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
 - ▶ V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.
- 

Constituição do Estado de São Paulo

- ▶ **Artigo 35** – ...
- ▶ § 1º – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.
- ▶ § 2º – Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

Constituição do Estado de São Paulo

- ▶ **Artigo 150** – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e **pelos sistemas de controle interno e de cada Poder**, na forma da respectiva lei orgânica, em conformidade com o disposto no art. 31 da Constituição Federal.

Lei 4320 / 1964

- ▶ CAPÍTULO II
- ▶ Do Controle Interno:
 - ▶ Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.
 - ▶ Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Lei 4.320/1964

- ▶ Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.
- ▶ Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no inciso III do artigo 75.
- ▶ Parágrafo único. Esse controle far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Lei 4.320/1964

- ▶ Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim.